



## **INFORMAÇÃO**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 79.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, publicamos a seguinte informação:

### **1. Imposto Municipal sobre Imóveis a liquidar e a cobrar em 2020\***

- a) Prédios rústicos – taxa de 0,8%;
- b) Prédios urbanos – taxa de 0,3%.

### **2. Derrama a liquidar e cobrar no ano de 2020\***

Aprovado o lançamento das seguintes taxas de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, a cobrar durante o ano 2020:

- a) Taxa normal: 1,5 %;
- b) Taxa reduzida: 0,5 % para sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não tenha ultrapassado 150.000,00 €.

Isentar de derrama as empresas que se fixem no concelho e que criem pelo menos três (3) postos de trabalho.

### **3. Participação do Município no IRS no ano de 2020\***

Aprovado a participação em 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial no concelho de Arraiolos.

\* Por deliberação da Assembleia Municipal de 21 de novembro de 2019